

DECRETO Nº 4.214, DE 29 DE MAIO DE 2015

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Maria Auxiliadora Ribeiro Fontoura e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de *Maria Auxiliadora Ribeiro Fontoura*, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Avenida Pereira Barreto nº 3155, no Lote 05, da Quadra A, do Loteamento denominado Quadra Fiap, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1178101, referente ao exercício de 1995;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU do exercício de 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Avenida Pereira Barreto nº 3155, no Lote 05, da Quadra A, do Loteamento denominado Quadra Fiap, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1178101 (código 008568).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 29 de maio de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

